	4
	1
	ï
	;
	(
	Ċ
	۱
	Ļ
	9
	(
	ï
	L
	1
	7
	7
ഗ	1
$\sim$	ŗ
$\circ$	L
$\vdash$	C
-	í
4	٠
⋖	ě
'n	
٠,	5
ഗ	7
$\tilde{}$	7
$\sim$	C
$\Box$	1
	7
ഗ	ì
III	L
or YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	
_	
רח	L
$\simeq$	(
$\sim$	0
뽀	ñ
$\Box$	٠.
$\overline{}$	3
Ų	۵
œ	4
ഗ	ı
~	í
_	ď
$\neg$	٦
_	
⋖	í
_	
7	1
$\overline{}$	
$\circ$	1
N	1
-	ı
≥	í
>	ú
=	1
4	•
$\sim$	,
œ	4
⋖	٦
~	,
	1
_	í
0	1
α	ľ
4	-
æ	1
₹	į
₩.	į
~	
┶	1
≠	į
w	1
≔	,
.೨	,
ਰ	•
~	ı
O	
О	
æ	ì
č	ľ
-=	
(2)	1
93	-
æ	•
.=	ı
O	
4	•
0	
=	-
_	Ī
Φ	-
пē	-
me	
nme	
cume	
ocnme	1 1 1 1 1
docume	1 -11
docume	1 -11
e docume	1 - 1
ste docume	1 -11
ste docume	1 - 1
Este docume	Total Control of
Este docume	The second of the second
Este docume	The second state of
Este docume	The second second
Este docume	1 -11
Este docume	1 -11
Este docume	THEOCHE CONTOCOL THEOCHER

Publicado r do TCE/AM,		Eletrônico
Edição Nº _		
De/	/_	



# DIV. DE ACÓRDÃOS Proc. Nº \_\_\_\_\_ Fls. Nº \_\_\_\_\_

TRIBUNAL DE CONTAS

#### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## ACÓRDÃO Nº891/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11226/2017.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Fundo Especial da Câmara Municipal de Manaus FECMM.
- 4- Exercício: 2016.
- 5- Responsável: Mauricio Wilker de Azevedo Barreto (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAD/MA e DICETI.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 4214/2019-DMP, Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Fundo Especial da Câmara Municipal de Manaus – FECMM. Exercício de 2016.

Regularidade com ressalvas. Quitação. Recomendação. Arquivamento.

#### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em parcial consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **10.1. Julgar regular com ressalvas** a Prestação de Contas do **Sr. Mauricio Wilker de Azevedo Barreto**, responsável pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de Manaus FECMM, no curso do exercício de 2016, nos termos do art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, art. 1º, II, c/c art. 22, II, da Lei Estadual nº 2423/1996, e art. 188, §1º, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- **10.2. Dar quitação** ao **Sr. Mauricio Wilker de Azevedo Barreto**, nos termos do art. 24, da Lei Estadual nº 2423/1996, c/c art. 189, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- 10.3. Recomendar ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Manaus FECMM que elabore estudo técnico preliminar, que embasará termo de referência ou projeto básico, antes de contratar, com o objetivo de informar a necessidade de contratação, compatibilidade com as atividades do órgão, requisitos para contratação, levantamento do mercado e escolha do tipo de contratação;
- **10.4.** Arquivar o processo, após cumpridas as providências supracitadas.

	lino: 4RA 706F 1-F0R8 142 A-F0F796RF-66FCCR74
	C
	-66F
	ÄĔ.
S.	100
Ĕ	E CH
SA	PAC
g	8814
S	FOF
35	Ë,
S RODRIGUES DOS	no. 4BA706F1-F0B8142A-F0F796BF
8	4BA
SS	9
A 	, j
MAZONIA LINS RO	d
ΙĄΣ	n L
₹	inf
Imente por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	d d
Ϋ́	/spe
e D	7
nent	00
italn	tatce am dov br/spec
dig	a to
ado	1
ssir	CO'
foi a	tto:/
얼	t P
nme	C
doc	900
ste	900
Ш	<u>د</u>
	arêr
	onf

Publicado do TCE/AN	 Diário	Eletrônico
Edição Nº _		
De	 /_	



DIV. DE ACÓRDÃOS	;
Proc. Nº	
FIs. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

## ACÓRDÃO Nº891/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 11- Ata: 30ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.12- Data da Sessão: 10 de Setembro de 2019.
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- 14- Representante do Ministério Público de Contas: Dra. Evelyn Freire de Carvalho, Procuradora-Geral, em substituição.

### YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

### JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro Relator

#### **EVELYN FREIRE DE CARVALHO**

Procuradora-Geral, em substituição